

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 538/2025****EDITAL SEI Nº27784588 /2025 - SAP.LCT**

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de videomonitoramento através câmeras com analíticos para visualização via plataforma web com reconhecimento facial, contendo sistemas gerenciais de operação, que possibilite a integração com outros sistemas, com fornecimento de estrutura, equipamentos e mão-de-obra necessária, para implantação do Joinville Sempre Alerta - Plataforma Smartville.

Pedido de Esclarecimento 04 - Recebido em 06 de janeiro de 2026, às 14h26min.

Questionamento 1: "Por que o prazo de vigência contratual é estabelecido em 66 meses e o prazo de execução dos serviços em 60 meses? Esse lapso de seis meses se dará antes da emissão da OS ou após a conclusão total dos serviços? A contratada ficará sem receber nesse período?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº27976364/2026 - SAP.ARC.AUN: *"O prazo de vigência de 66 meses excedente ao da execução é destinado à conclusão de eventuais trâmites, que possam restar pendentes, tais como liquidações, certificações, retiradas de equipamentos, relatórios, entre outros."*

Questionamento 2: "Qual a certidão a que se refere o item 3.3.2.1 do edital "É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório." Essa "certidão" é referente ao plano de recuperação judicial homologado (se existir) ou pode ser substituída outra, qual?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº27976364/2026 - SAP.ARC.AUN: *"A certidão na qual se refere o item 3.3.2.1 do Edital, somente é exigida para empresas que estão em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. A finalidade é a empresa proponente comprovar sua viabilidade econômica e financeira na fase de habilitação, mediante certidão do juízo competente com a aprovação do plano de recuperação, e que este demonstre que a proponente tem condições de cumprir o contrato. Neste sentido, não há outra certidão para substituição."*

Questionamento 3: "Qual a Portaria que nomeou a Comissão Técnica que conduzirá a POC - Prova de Conceito? Quem são seus membros e quais suas formações e cargos?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº27976364/2026 - SAP.ARC.AUN: *"A portaria de nomeação da Comissão Técnica que conduzirá a POC, será emitida até a data da Prova de Conceito - POC com a indicação dos membros aptos para a realização da POC."*

Questionamento 4: "Qual o prazo máximo para a realização da POC pela proponente após sua convocação, já que somente é estabelecido o mínimo de cinco dias úteis após a convocação, além de sua duração de até 3 dias úteis?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº27976364/2026 - SAP.ARC.AUN: *"Não há um prazo máximo para o início da realização da POC, devendo a empresa estar apta dentro do prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis após a Convocação. Contudo, o prazo de duração da POC não excederá à 3 (três) dias úteis."*

Questionamento 5: "Qual o critério de escolha dos 68 requisitos do Anexo IV.a.7 para a realização da POC, descrito no item 10.5, pela Comissão Técnica? Sorteio?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº27976364/2026 - SAP.ARC.AUN: *"Os 68 requisitos serão definidos aleatoriamente pela Comissão Técnica."*

Questionamento 6: "Se o não atendimento ao requisito na POC não configura erro, conforme item 10.8, o que é então considerado não atendimento para reprovação?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº27976364/2026 - SAP.ARC.AUN: *"O item 10.8 do Edital, possibilita que empresa corrija dentro no prazo da POC (3 dias úteis) eventuais erros que possam ter surgido durante a demonstração, mas deve possuir a funcionalidade avaliada. O não atendimento para reprovação ocorre caso a empresa não possua o requisito em análise na POC, sendo tal item classificado como não atendido. O não atendimento de no mínimo 68 itens acarretará na desclassificação da empresa."*

Questionamento 7: "A Comissão Técnica para realização dos Testes em Escala Real será a mesma da condução da POC? Quem são os membros, quais os cargos e formação de cada um? Qual a Portaria de nomeação?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº27976364/2026 - SAP.ARC.AUN: *"Sim, será a mesma, a Portaria de nomeação da Comissão Técnica será emitida até a data da Prova de Conceito - POC e dos Testes em Escala Real com a indicação dos membros."*

Questionamento 8: "Qual o prazo máximo admitido para realização dos Testes em Escala Real após a convocação, já que só é estabelecido o mínimo?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº27976364/2026 - SAP.ARC.AUN: *"Não há um prazo máximo para o início dos Testes em Escala Real, devendo a empresa estar apta dentro do prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis após a Convocação. Contudo, o prazo de duração dos Testes em Escala Real não excederá à 3 (três) dias úteis."*

Questionamento 9: "Por que no Cronograma Físico-Financeiro, ANEXO IV g, os itens 4, 5, 6, 8 constam com 100% de execução no primeiro mês?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº27976364/2026 - SAP.ARC.AUN: *"Considera-se a implantação de 100% no primeiro mês destes itens, pois serão solicitados no decorrer da contratação, conforme e caso ocorra a necessidade da Administração."*

Renata da Silva Aragão
Agente de Contratação
Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 07/01/2026, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27987828** e o código CRC **C0503BA1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.281993-2

27987828v5